



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0362.2/2019

“Reconhece o Município de Curitibanos como o Coração do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de iniciativa parlamentar, que pretende reconhecer o Município de Curitibanos como o Coração do Estado de Santa Catarina.

Da Justificação ao texto proposto (fl. 03) extrai-se o seguinte:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o Município de Curitibanos como o Coração do Estado, em razão de sua localização geográfica estratégica e de sua importância na história de Santa Catarina.

É importante destacar que Curitibanos está localizado no centro de Santa Catarina, com as seguintes coordenadas geográficas de 27°16'58" de latitude Sul e 50°35'04" de longitude Oeste, estando a uma altitude de 987 metros.

São poucas as cidades que podem contar com uma riqueza histórica, cultural e econômica como a de Curitibanos, a qual, nascida a partir de tropeiros que viram no local um ponto estratégico de ligação entre o Sul e o Sudeste brasileiros, foi palco para importantes movimentos sociais como o Contestado e a Revolução Farroupilha.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de outubro de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.



Na sequência, o autor do epigrafoado Projeto de Lei apresentou Emenda Substitutiva Global aos autos (às fls. 05/06), no sentido de atender às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", no tocante à alteração de lei consolidadora, no caso a Lei nº 16.722, de 2015, em que já constava denominação adjetiva conferida ao Município de Curitibanos, como a Capital Catarinense do Alho.

Foram anexados aos autos os Ofícios nsº 0038/2020 e 0032/2020 da Câmara Municipal de Curitibanos, que encaminha Moção nº 1/2020, no sentido de solicitar apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 0362.2/2019, respectivamente endereçados aos Deputados Nilso Berlanda (às fls. 08/10) e Julio Garcia (presidente da ALESC — fls. 11/13), bem como certidão negativa de denominação anterior, expedida pela Coordenadoria de Documentação da ALESC (à fl. 14).

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase do processo legislativo, cabe-me a apreciação da proposição no que tange à sua admissibilidade, à luz dos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, consoante o estabelecido no art. 72, I, c/c o art. 144, I, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, há de se anotar que a designação ora pretendida, reconhecendo o Município de Curitibanos como o Coração do Estado de Santa Catarina, atende aos pressupostos legitimados pela Lei estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", que rege a matéria.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT, de exararem pareceres terminativos da continuidade de tramitação, admitindo-a ou não), 209, I,



parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0362.2/2019, como determinada no despacho inicial apostado à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa, nos termos da Emenda Substitutiva Global, apresentada pelo próprio Autor (às fls. 05/06).

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator